SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

EDITAL

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026SAAE-PE/SRP

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO**
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, materiais galvanizados, tubos e conexões, destinados a atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Icapuí/CE.
DATA E HORÁRIO DE BRASÍLIA:	**12/10/2026 às 08:00h**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

O Município de Icapuí-CE, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, modo de disputa "Aberto". A licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei nº 11.462, de 31 de março de 2023 – regulamenta sobre o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, demais legislação aplicável ao objeto, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo agente de contratação/Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, materiais galvanizados, tubos e conexões,

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

destinados a atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Icapuí/CE, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo.

1.2. Em casos de divergências entre Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência.

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites licitamaisbrasil.com.br e www.saae.icapui.ce.gov.br .

2.1.1. O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao agente de contratação/Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço licitacao@saae.icapui.ce.gov.br.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 30/09/2026, até às 07h59min do dia 12 de outubro de 2026.

3.2. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 12/10/2026, às 08h.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/10/2026, às 08h15min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

4. DAS DISPOSIÇÕES, RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E REALIZAÇÃO DO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

4.3. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, portelefone0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

4.4. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

4.4.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da LB: Licita Mais Brasil, através do endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br/, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

5.5.1. Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, está(ão) disposto(s) no Termo de Referência, anexo a este edital. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

5.6.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
f) Designação do representante legal do consórcio;
g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.
5.6.2. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
5.6.2.1.A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.
5.6.3. Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

5.7. Não poderão disputar esta licitação:
5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.7.3. pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.7.8. pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitantes condutores da licitação;
5.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.7.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.8.O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.11. A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Da Vedação Da Participação De Empresas Em Consórcio:
5.13. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio constitui faculdade a ser admitida ou vedada pela Administração, devendo a decisão ser motivada com base nas características do objeto e nas condições do mercado fornecedor.
5.14. Após análise da natureza e da complexidade da contratação, concluiu-se que não se mostra necessária a admissão da participação de empresas em consórcio para a execução do objeto pretendido.
5.15. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de planejamento, organização, gerenciamento, coordenação, operacionalização e execução de eventos promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, abrangendo serviços amplamente disponíveis no mercado e executados rotineiramente por empresas especializadas que atuam individualmente nesse segmento. O levantamento de mercado realizado demonstrou

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

a existência de número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar, isoladamente, os serviços licitados, não se verificando restrição de mercado que justifique a formação de consórcios para ampliação da competitividade.

5.16. Além disso, a solução foi estruturada mediante parcelamento do objeto em lotes compostos por serviços correlatos e compatíveis entre si, medida que já amplia significativamente a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, permitindo que os licitantes concorram apenas nos lotes compatíveis com sua capacidade operacional e financeira. Dessa forma, o parcelamento adotado atende ao objetivo de ampliar a competitividade sem a necessidade de admissão de consórcios.

5.17. A participação de empresas consorciadas, nas circunstâncias da presente contratação, poderia acarretar maior complexidade na análise da habilitação, na gestão contratual, na fiscalização da execução e na apuração de responsabilidades, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração. Tal situação poderia resultar em aumento dos custos administrativos de gerenciamento do contrato e em dificuldades na identificação das responsabilidades individuais das empresas consorciadas em caso de falhas na execução dos serviços.

5.18. Ressalta-se que o objeto não apresenta elevada complexidade tecnológica, especialização excepcional ou dimensão operacional que exija a conjugação de capacidades técnicas ou financeiras de múltiplas empresas para viabilizar sua execução. Ao contrário, trata-se de serviços amplamente ofertados por empresas especializadas do setor de eventos, que possuem condições de executar integralmente as obrigações contratuais de forma individual.

5.19. Dessa forma, considerando a ampla disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, o parcelamento do objeto em lotes, a ausência de complexidade que justifique a reunião de empresas e a necessidade de simplificação da gestão e fiscalização contratual, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio não compromete a competitividade do certame e mostra-se medida adequada para assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e efetividade na execução contratual, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à https://licitamaisbrasil.com.br/

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

7.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à https://licitamaisbrasil.com.br/, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O credenciamento no sistema licitações da https://licitamaisbrasil.com.br/ se dará da seguinte forma:

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à https://licitamaisbrasil.com.br/, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://licitamaisbrasil.com.br/

8.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à https://licitamaisbrasil.com.br/, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da https://licitamaisbrasil.com.br/, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente, por seu representante ou terceiros.

8.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico através do Sistema do https://licitamaisbrasil.com.br/, se dará da seguinte forma:

8.2.1. Por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3. abrir as propostas de preços;

9.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

9.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8. declarar o vencedor;

9.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10. elaborar a ata da sessão;

9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.1.13. O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.14. Caberá à equipe de apoio auxiliar a agente de contratação/pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a marca do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação/pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

10.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação após a sessão de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.
10.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
10.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos.
10.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.6. A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:
10.6.1. O percentual de desconto;
10.6.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
10.7. O percentual de desconto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.
10.8. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
11.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação/pregoeiro.
10.10. Somente as propostas classificadas pelo agente de contratação/pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
10.11. Classificadas as propostas, a agente de contratação/pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

11.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.6.O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.
11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.
11.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
11.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”,** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.14.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

11.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
11.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.21.2.A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
11.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

11.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
11.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
11.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
11.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;
11.22.2.2. empresas brasileiras;
11.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 11.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
11.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.
11.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.23.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
11.23.4.O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.23.5.É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

11.25. A proposta do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da agente de contratação/pregoeiro no sistema eletrônico

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

12.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão o preço unitário, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão por extenso.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

12.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

12.10. A análise da proposta financeira pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as propostas financeiras que:

12.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

12.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
12.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação exigidos no edital serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13.1. Conforme exposto no Anexo I – Termo de Referência.
13.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 13, serão examinados pelo agente de contratação/pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.1.1. O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 30 (trinta) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

15.3.1.2. A agente de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema licitamaisbrasil sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma "licitamaisbrasil" ou no endereço de e-mail licitacao@saae.icapui.ce.gov..br informando o número deste pregão no Sistema do https://www.licitamaisbrasil.com.br e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

18.5. Caberá a Pregoeiro, auxiliada pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.7. A pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

18.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de termo de contrato específico, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Icapuí, (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado(a) contratado(a)), que observará os termos do art. 89 a 95 da Lei n.º 14.133/21, deste edital e demais normas pertinentes, cujo o processo foi submetido a exame prévio da assessoria jurídica da Autarquia.

20.2. O SAAE Icapuí - CE enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.3. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante vencedor em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não contratação.

20.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 - O prazo de vigência contratual será de acordo com a necessidade do órgão e com a gestão fiscal, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

21.2 - Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

22.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

22.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido neste contrato.

22.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

22.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao fornecimento, objeto desta contratação.

22.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada.

22.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

22.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

22.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

22.11. A contratante só efetuará o pagamento referente aos itens entregues pela contratada, conforme comprovação real desta, atestada pelo fiscal do contrato.

22.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições referentes a este Contrato.

22.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a licitante fornecer fora das especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

23.2 - O Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

23.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.
23.4 - O item que apresentar problemas quanto á validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
23.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.
23.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
23.7 - O objeto deste TERMO CONTRATUAL deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da requisição mediante E-MAIL ou FAX pela CONTRATADA, este prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da contratada, mediante solicitação e esclarecimentos.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução da Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do SAAE, através de fiscal por ela indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.
24.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
24.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;
24.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
24.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
24.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
24.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

25. DA RESCISÃO

25.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
25.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
25.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.
25.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
25.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
25.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
25.6. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
25.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
25.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) devolução da garantia;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) pagamento do custo da desmobilização.
25.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; c) execução da garantia contratual para:
I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
25.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
25.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
26.1.1 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
26.1.2 - Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os itens, valor unitário e valor total.
26.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
26.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência e deste edital do Pregão Eletrônico
26.4 - No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
26.4.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

VP = Valor da prestação em atraso.

26.5 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.5.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

26.6 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 27.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) Multa

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

27.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias Nº _____, elemento de despesa nº _____.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

29.2. A detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

29.3. A partir da assinatura da ARP e do Termo de Contrato, a Contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

29.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela agente de contratação/pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
29.8. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
29.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.12. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.
29.13. O agente de contratação e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário das 7h às 12h30, em dias úteis, na Av. Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí/Ce, para melhores esclarecimentos.
29.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso solicitado o envio físico ao Contratante, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.
29.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que haja comunicação do Pregoeiro.

30. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

30.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
30.2. A Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
30.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icapuí-CE, 23 de setembro de 2026.

Gleilson Rebouças da Silva
Diretor Administrativo

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, materiais galvanizados, tubos e conexões, destinados a atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Icapuí/CE.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa

2.1.1. É imprescindível a aquisição, pois visa suprir as necessidades do Serviço Autônomo de água e Esgoto do município de Icapuí/CE, bem como dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas das atividades desempenhadas diariamente no SAAE. A aquisição dos materiais é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE à população. A aquisição também busca evitar a paralisação ou redução dos serviços públicos prestados à população, considerando que eventuais atrasos na execução de reparos podem ocasionar desperdício de água, interrupções no abastecimento, danos à infraestrutura e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços. A disponibilidade desses materiais em estoque é necessária para possibilitar o atendimento célere às ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos sistemas, tais como vazamentos, rompimentos de tubulações, danos em conexões, falhas em instalações elétricas, substituição de componentes desgastados e demais intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das estruturas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A aquisição também busca evitar a paralisação ou redução da eficiência dos serviços públicos prestados à população, considerando que eventuais atrasos na execução de reparos podem ocasionar desperdício de água, interrupções no abastecimento, danos à infraestrutura e prejuízos à continuidade e à qualidade dos serviços. Em resumo, a aquisição ora contratada, é essencial para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população, além de assegurar o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

3.2. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇO MÁXIMO A SEREM ADQUIRIDOS.

4.1. QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

LOTE I - CONEXÕES - 75% - AMPLA CONCORRENCIA					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Médio**	**Valor total**
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 160MM (100 UNIDADES)	Pct	375	R$ 18,73	R$ 7.023,75
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 85MM	Unid	8	R$ 94,98	R$ 759,84
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL LR 25MM / 3/4"	Unid	2250	R$ 1,52	R$ 3.420,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL LR 60MM	Unid	45	R$ 13,98	R$ 629,10
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 85MM	Unid	15	R$ 103,59	R$ 1.553,85
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 85MM	Unid	15	R$ 282,80	R$ 4.242,00
7	ADAPTADOR FLANGE CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL KRONA 110MM X 4	Unid	8	R$ 245,97	R$ 1.967,76
8	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DE 50MM	Unid	15	R$ 17,18	R$ 257,70
9	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DE 60MM	Unid	15	R$ 32,27	R$ 484,05
10	BUCHA DE REDUÇÃO 40X50MM PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC): 7,5 KGF/CM²	Unid	23	R$ 6,00	R$ 138,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO 60X25MM PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC): 7,5 KGF/CM	Unid	38	R$ 7,42	R$ 281,96
12	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 25X20MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Unid	150	R$ 1,10	R$ 165,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 32X25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Unid	75	R$ 1,75	R$ 131,25
14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 40X32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Tb	23	R$ 2,28	R$ 52,44
15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X25MM (FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648)	Unid	15	R$ 4,25	R$ 63,75
16	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Unid	23	R$ 4,78	R$ 109,94
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X40MM	Unid	15	R$ 9,82	R$ 147,30
18	CAP SOLDÁVEL DE 110MM. FABRICADO EM PVC RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM² E 45°C.	Unid	8	R$ 85,93	R$ 687,44
19	CAP SOLDAVEL 25MM - DIÂMETRO: 25MM // COR: MARROM // TEMPERATURA MÁX: 45°C // PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) // NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 E NBR 5626.	Unid	2250	R$ 3,39	R$ 7.627,50
20	CAP SOLDÁVEL DE 32MM - COR - MARROM; MATERIA - PRIMA PVC; RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS NÃO SOFRE CORROSÃO; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC):7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.),CONEXÕES ENTRE 20 E 50MM:7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.), CONEXÕES ENTRE 60 E 110MM:10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.);	Unid	45	R$ 1,91	R$ 85,95
21	CAP SOLDAVEL 40MM - DIÂMETRO: 40MM // COR: MARROM // TEMPERATURA MÁX: 45°C // PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) // NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 E NBR 5626.	Unid	45	R$ 2,59	R$ 116,55
22	CAP SOLDÁVEL DE 50MM - FABRICADOS EM PVC NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5KGF/CM² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C	Unid	45	R$ 8,87	R$ 399,15
23	CAP SOLDÁVEL DE 60MM - FABRICADOS EM PVC NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5KGF/CM² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C	Unid	75	R$ 11,88	R$ 891,00

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

24	CAP SOLDÁVEL DE 85MM - FABRICADOS EM PVC NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5KGF/CM² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C	Unid	8	R$ 41,43	R$ 331,44
25	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS 40MM X 3/4" - COLAR DE TOMADA COM TRAVAS 40MM X 3/4" (FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	75	R$ 28,33	R$ 2.124,75
26	COLAR DE TOMADA DE 100MM X 3/4" - COLAR DE TOMADA DE 100MM X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	150	R$ 54,57	R$ 8.185,50
27	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	150	R$ 55,54	R$ 8.331,00
28	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	225	R$ 48,95	R$ 11.013,75
29	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3/4" - COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	45	R$ 53,33	R$ 2.399,85
30	COTOVELO PARA TUBO PEAD DE 20MM DE 3/4" COMPLETA COM ADAPTADOR	Unid	750	R$ 5,27	R$ 3.952,50
31	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	30	R$ 37,68	R$ 1.130,40
32	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	23	R$ 10,65	R$ 244,95
33	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626).	Unid	38	R$ 14,50	R$ 551,00
34	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	75	R$ 28,88	R$ 2.166,00
35	CURVA BOX 1 1/2 POL EM BICARBONATO, SUPLEMENTO ELETRICO	Unid	12	R$ 28,02	R$ 336,24
36	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 180º DE 2POL -	Unid	6	R$ 35,65	R$ 213,90
37	JOELHO 90° PVC L/R DE 25MM	Unid	2250	R$ 2,55	R$ 5.737,50
38	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 110MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	15	R$ 207,96	R$ 3.119,40
39	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 25MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC; MARCA: KRONA; REFERÊNCIA DE FÁBRICA: 0425; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20° C	Unid	2250	R$ 2,08	R$ 4.680,00
40	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 32MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC; MARCA: KRONA; REFERÊNCIA DE FÁBRICA: 0425; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20° C	Unid	38	R$ 4,26	R$ 161,88
41	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 40MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	53	R$ 10,56	R$ 559,68
42	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 50MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	53	R$ 12,85	R$ 681,05
43	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 60MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	53	R$ 47,60	R$ 2.522,80
44	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 85MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	38	R$ 121,33	R$ 4.610,54

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

45	LUVA A COMPRESSÃO PARA CABO ATE 16MM², CMPRIMENTO 40MM	Unid	75	R$ 5,68	R$ 426,00
46	LUVA A COMPRESSÃO PARA CABO ATE 25MM², CMPRIMENTO 40MM	Unid	150	R$ 6,45	R$ 967,50
47	LUVA DE CORRER PVC DE 110MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	75	R$ 136,33	R$ 10.224,75
48	LUVA DE CORRER PVC DE 25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	225	R$ 20,51	R$ 4.614,75
49	LUVA DE CORRER PVC DE 32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	30	R$ 32,08	R$ 962,40
50	LUVA DE CORRER PVC DE 40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	53	R$ 41,38	R$ 2.193,14
51	LUVA DE CORRER PVC DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	225	R$ 53,00	R$ 11.925,00
52	LUVA DE CORRER PVC DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	600	R$ 57,88	R$ 34.728,00
53	LUVA DE CORRER PVC DE 75MM - (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	23	R$ 75,82	R$ 1.743,86
54	LUVA DE CORRER PVC DE 85MM - (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	75	R$ 92,77	R$ 6.957,75
55	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 100MM	Unid	8	R$ 109,83	R$ 878,64
56	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 150MM - MATÉRIA-PRIMA - PVC COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO. COR - AZUL. PRESSÃO DE SERVIÇO - 1MPA OU 100 M.C.A. A 20°C (NOMINAL)	Unid	8	R$ 181,19	R$ 1.449,52
57	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 200M - MATÉRIA-PRIMA - PVC COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO. COR - AZUL. PRESSÃO DE SERVIÇO - 1MPA OU 100 M.C.A. A 20°C (NOMINAL).	Unid	8	R$ 431,62	R$ 3.452,96
58	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 20MM	Unid	30	R$ 11,86	R$ 355,80
59	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM	Unid	30	R$ 15,12	R$ 453,60
60	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 32MM	Unid	15	R$ 22,31	R$ 334,65
61	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 40MM	Unid	15	R$ 64,24	R$ 963,60
62	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 50MM	Unid	15	R$ 91,75	R$ 1.376,25
63	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 60MM	Unid	15	R$ 108,45	R$ 1.626,75
64	LUVA EM PVC ROSCÁVEL 2POL	Unid	23	R$ 53,22	R$ 1.224,06
65	LUVA L/R DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626) - LUVA L/R DE 50MM	Unid	15	R$ 39,25	R$ 588,75
66	LUVA L/R DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626) - LUVA L/R DE 60MM	Unid	15	R$ 47,58	R$ 713,70
67	LUVA L/R DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626) - LUVA L/R DE 85MM	Unid	15	R$ 106,63	R$ 1.599,45
68	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM (NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648)	Unid	2250	R$ 3,78	R$ 8.505,00
69	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	45	R$ 10,74	R$ 483,30
70	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	45	R$ 32,49	R$ 1.462,05
71	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	15	R$ 83,10	R$ 1.246,50
72	NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4"	Unid	30	R$ 12,32	R$ 369,60
73	PLACA DE PERIGO ELETRICO DE RISCO DE CHOQUE, TAMANHO 10X15CM	Unid	15	R$ 19,53	R$ 292,95

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

74	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (LINHA BRANCA) (FABRICAÇÃO DE ACORDO A NBR 5626 E NBR ISO 7/1.)	Unid	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
75	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 110MM - (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	5	R$ 403,76	R$ 2.018,80
76	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	2250	R$ 10,80	R$ 24.300,00
77	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 32MM (FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	23	R$ 18,39	R$ 422,97
78	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	30	R$ 26,44	R$ 793,20
79	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	38	R$ 32,85	R$ 1.248,30
80	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	75	R$ 45,50	R$ 3.412,50
81	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	8	R$ 125,85	R$ 1.006,80
82	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110X60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626)	Unid	8	R$ 298,06	R$ 2.384,48
83	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626)	Unid	23	R$ 75,27	R$ 1.731,21
84	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85X60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626)	Unid	23	R$ 167,39	R$ 3.849,97
85	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (LINHA BRANCA) (FABRICAÇÃO DE ACORDO A NBR 5626 E NBR ISO 7/1.)	Unid	1500	R$ 3,42	R$ 5.130,00
86	TÊ SOLDÁVEL DE 110MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	8	R$ 197,00	R$ 1.576,00
87	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	750	R$ 1,34	R$ 1.005,00
88	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	23	R$ 7,45	R$ 171,35
89	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	38	R$ 15,45	R$ 587,10
90	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	38	R$ 20,20	R$ 767,60
91	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	75	R$ 42,83	R$ 3.212,25
92	TÊ SOLDÁVEL DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	15	R$ 152,87	R$ 2.293,05
93	Y SOLDÁVEL DE 110MM - MARROM	Unid	8	R$ 339,32	R$ 2.714,56
94	Y SOLDÁVEL DE 60MM - MARROM	Unid	8	R$ 90,66	R$ 725,28
95	Y SOLDÁVEL DE 85MM - MARROM	Unid	8	R$ 167,30	R$ 1.338,40
VALOR DO LOTE					R$ 260.248,51
LOTE II - CONEXÕES - 25% - RESERVADO ME/EPP					

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 2,5MM X 160MM (100 UNIDADES)	Pct	125	R$ 18,73	R$ 2.341,25
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 85MM	Unid	2	R$ 94,98	R$ 189,96
3	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL LR 25MM / 3/4"	Unid	750	R$ 1,52	R$ 1.140,00
4	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL LR 60MM	Unid	15	R$ 13,98	R$ 209,70
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 85MM	Unid	5	R$ 103,59	R$ 517,95
6	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 85MM	Unid	5	R$ 282,80	R$ 1.414,00
7	ADAPTADOR FLANGE CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL KRONA 110MM X 4	Unid	2	R$ 245,97	R$ 491,94
8	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DE 50MM	Unid	5	R$ 17,18	R$ 85,90
9	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL DE 60MM	Unid	5	R$ 32,27	R$ 161,35
10	BUCHA DE REDUÇÃO 40X50MM PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC): 7,5 KGF/CM²	Unid	7	R$ 6,00	R$ 42,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO 60X25MM PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC): 7,5 KGF/CM	Unid	12	R$ 7,42	R$ 89,04
12	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 25X20MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Unid	50	R$ 1,10	R$ 55,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 32X25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Unid	25	R$ 1,75	R$ 43,75
14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 40X32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Tb	7	R$ 2,28	R$ 15,96
15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X25MM (FABRICADO DE ACORDO COM NBR 5648)	Unid	5	R$ 4,25	R$ 21,25
16	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLD. 50X40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648)	Unid	7	R$ 4,78	R$ 33,46
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X40MM	Unid	5	R$ 9,82	R$ 49,10
18	CAP SOLDÁVEL DE 110MM. FABRICADO EM PVC RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 7,5 KGF/CM² E 45°C.	Unid	2	R$ 85,93	R$ 171,86
19	CAP SOLDAVEL 25MM - DIÂMETRO: 25MM // COR: MARROM // TEMPERATURA MÁX: 45°C // PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) // NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 E NBR 5626.	Unid	750	R$ 3,39	R$ 2.542,50
20	CAP SOLDÁVEL DE 32MM - COR - MARROM; MATERIA - PRIMA PVC; RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS NÃO SOFRE CORROSÃO; PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20ºC):7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.), CONEXÕES ENTRE 20 E 50MM:7,5 KGF/CM² (75 M.C.A.), CONEXÕES ENTRE 60 E 110MM:10,0 KGF/CM² (100 M.C.A.);	Unid	15	R$ 1,91	R$ 28,65
21	CAP SOLDAVEL 40MM - DIÂMETRO: 40MM // COR: MARROM // TEMPERATURA MÁX: 45°C // PRESSÃO DE SERVIÇO: ATÉ 750 KPA, (7,5 KGF/CM² OU 75 M.C.A.) // NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR 5648 E NBR 5626.	Unid	15	R$ 2,59	R$ 38,85
22	CAP SOLDÁVEL DE 50MM - FABRICADOS EM PVC NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5KGF/CM² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C	Unid	15	R$ 8,87	R$ 133,05
23	CAP SOLDÁVEL DE 60MM - FABRICADOS EM PVC NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5KGF/CM² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C	Unid	25	R$ 11,88	R$ 297,00

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

24	CAP SOLDÁVEL DE 85MM - FABRICADOS EM PVC NA COR MARROM, SUPORTAM ATÉ 7,5KGF/CM² OU 75 M.C.A. À TEMPERATURA DE 20°C	Unid	2	R$ 41,43	R$ 82,86
25	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS 40MM X 3/4" - COLAR DE TOMADA COM TRAVAS 40MM X 3/4" (FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	25	R$ 28,33	R$ 708,25
26	COLAR DE TOMADA DE 100MM X 3/4" - COLAR DE TOMADA DE 100MM X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	50	R$ 54,57	R$ 2.728,50
27	COLAR DE TOMADA DE 50 X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	50	R$ 55,54	R$ 2.777,00
28	COLAR DE TOMADA DE 60MM X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	75	R$ 48,95	R$ 3.671,25
29	COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3/4" - COLAR DE TOMADA DE 85MM X 3/4" (FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA: NBR 5647 / NBR 9822 / NBR 10930	Unid	15	R$ 53,33	R$ 799,95
30	COTOVELO PARA TUBO PEAD DE 20MM DE 3/4" COMPLETA COM ADAPTADOR	Unid	250	R$ 5,27	R$ 1.317,50
31	CURVA 45° SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	10	R$ 37,68	R$ 376,80
32	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	7	R$ 10,65	R$ 74,55
33	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626).	Unid	12	R$ 14,50	R$ 174,00
34	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	25	R$ 28,88	R$ 722,00
35	CURVA BOX 1 1/2 POL EM BICARBONATO, SUPLEMENTO ELETRICO	Unid	4	R$ 28,02	R$ 112,08
36	CURVA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 180º DE 2POL -	Unid	2	R$ 35,65	R$ 71,30
37	JOELHO 90° PVC L/R DE 25MM	Unid	750	R$ 2,55	R$ 1.912,50
38	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 110MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	5	R$ 207,96	R$ 1.039,80
39	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 25MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC; MARCA: KRONA; REFERÊNCIA DE FÁBRICA: 0425; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20° C	Unid	750	R$ 2,08	R$ 1.560,00
40	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 32MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC; MARCA: KRONA; REFERÊNCIA DE FÁBRICA: 0425; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20° C	Unid	12	R$ 4,26	R$ 51,12
41	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 40MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	17	R$ 10,56	R$ 179,52
42	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 50MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	17	R$ 12,85	R$ 218,45
43	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 60MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	17	R$ 47,60	R$ 809,20
44	JOELHO; LINHA: SOLDÁVEL; ÂNGULO: 90° ;BITOLA: 85MM; COR: MARROM ;MATERIAL: PVC;	Unid	12	R$ 121,33	R$ 1.455,96

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

45	LUVA A COMPRESSÃO PARA CABO ATE 16MM², CMPRIMENTO 40MM	Unid	25	R$ 5,68	R$ 142,00
46	LUVA A COMPRESSÃO PARA CABO ATE 25MM², CMPRIMENTO 40MM	Unid	50	R$ 6,45	R$ 322,50
47	LUVA DE CORRER PVC DE 110MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	25	R$ 136,33	R$ 3.408,25
48	LUVA DE CORRER PVC DE 25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	75	R$ 20,51	R$ 1.538,25
49	LUVA DE CORRER PVC DE 32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	10	R$ 32,08	R$ 320,80
50	LUVA DE CORRER PVC DE 40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	17	R$ 41,38	R$ 703,46
51	LUVA DE CORRER PVC DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	75	R$ 53,00	R$ 3.975,00
52	LUVA DE CORRER PVC DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	200	R$ 57,88	R$ 11.576,00
53	LUVA DE CORRER PVC DE 75MM - (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	7	R$ 75,82	R$ 530,74
54	LUVA DE CORRER PVC DE 85MM - (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	25	R$ 92,77	R$ 2.319,25
55	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 100MM	Unid	2	R$ 109,83	R$ 219,66
56	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 150MM - MATÉRIA-PRIMA - PVC COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO. COR - AZUL. PRESSÃO DE SERVIÇO - 1MPA OU 100 M.C.A. A 20°C (NOMINAL)	Unid	2	R$ 181,19	R$ 362,38
57	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 200M - MATÉRIA-PRIMA - PVC COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO. COR - AZUL. PRESSÃO DE SERVIÇO - 1MPA OU 100 M.C.A. A 20°C (NOMINAL).	Unid	2	R$ 431,62	R$ 863,24
58	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 20MM	Unid	10	R$ 11,86	R$ 118,60
59	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 25MM	Unid	10	R$ 15,12	R$ 151,20
60	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 32MM	Unid	5	R$ 22,31	R$ 111,55
61	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 40MM	Unid	5	R$ 64,24	R$ 321,20
62	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 50MM	Unid	5	R$ 91,75	R$ 458,75
63	LUVA DE UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 60MM	Unid	5	R$ 108,45	R$ 542,25
64	LUVA EM PVC ROSCÁVEL 2POL	Unid	7	R$ 53,22	R$ 372,54
65	LUVA L/R DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626) - LUVA L/R DE 50MM	Unid	5	R$ 39,25	R$ 196,25
66	LUVA L/R DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626) - LUVA L/R DE 60MM	Unid	5	R$ 47,58	R$ 237,90
67	LUVA L/R DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626) - LUVA L/R DE 85MM	Unid	5	R$ 106,63	R$ 533,15
68	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM (NORMAS DE REFERÊNCIA - NBR 5648)	Unid	750	R$ 3,78	R$ 2.835,00
69	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	15	R$ 10,74	R$ 161,10
70	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	15	R$ 32,49	R$ 487,35
71	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	5	R$ 83,10	R$ 415,50
72	NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4"	Unid	10	R$ 12,32	R$ 123,20
73	PLACA DE PERIGO ELETRICO DE RISCO DE CHOQUE, TAMANHO 10X15CM	Unid	5	R$ 19,53	R$ 97,65

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

74	PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (LINHA BRANCA) (FABRICAÇÃO DE ACORDO A NBR 5626 E NBR ISO 7/1.)	Unid	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
75	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 110MM - (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	1	R$ 403,76	R$ 403,76
76	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	750	R$ 10,80	R$ 8.100,00
77	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 32MM (FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	7	R$ 18,39	R$ 128,73
78	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	10	R$ 26,44	R$ 264,40
79	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	12	R$ 32,85	R$ 394,20
80	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	25	R$ 45,50	R$ 1.137,50
81	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL COMPACTO DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5648, ABNT NBR 11306)	Unid	2	R$ 125,85	R$ 251,70
82	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110X60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626)	Unid	2	R$ 298,06	R$ 596,12
83	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 60X50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626)	Unid	7	R$ 75,27	R$ 526,89
84	TÊ COM REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85X60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO COM NBR 5648 E 5626)	Unid	7	R$ 167,39	R$ 1.171,73
85	TÊ PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (LINHA BRANCA) (FABRICAÇÃO DE ACORDO A NBR 5626 E NBR ISO 7/1.)	Unid	500	R$ 3,42	R$ 1.710,00
86	TÊ SOLDÁVEL DE 110MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	2	R$ 197,00	R$ 394,00
87	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	250	R$ 1,34	R$ 335,00
88	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	7	R$ 7,45	R$ 52,15
89	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	12	R$ 15,45	R$ 185,40
90	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	12	R$ 20,20	R$ 242,40
91	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	25	R$ 42,83	R$ 1.070,75
92	TÊ SOLDÁVEL DE 85MM (FABRICAÇÃO DE ACORDO NBR 5648 E 5626)	Unid	5	R$ 152,87	R$ 764,35
93	Y SOLDÁVEL DE 110MM - MARROM	Unid	2	R$ 339,32	R$ 678,64
94	Y SOLDÁVEL DE 60MM - MARROM	Unid	2	R$ 90,66	R$ 181,32
95	Y SOLDÁVEL DE 85MM - MARROM	Unid	2	R$ 167,30	R$ 334,60
VALOR DO LOTE					R$ 84.374,47
LOTE III - MATERIAL ELETRICO - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA					

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CABO FLEXÍVEL DE 1,0 MM2 -	M	150	R$ 2,15	R$ 322,50
2	CABO PP 2 X 4 MM - CABO ELETRICO PP 2 X 4 MM	M	225	R$ 9,23	R$ 2.076,75
3	CABO PP 3 X 10MM² FLEXIVEL 500V	M	375	R$ 19,23	R$ 7.211,25
4	CABO PP 3 X 4 MM² FLEXIVEL 500V	M	375	R$ 11,72	R$ 4.395,00
5	CABO PP 3 X 6 MM², FLEXIVEL 500V	M	450	R$ 15,13	R$ 6.808,50
6	CABO PP 3X16 MM² FLEXIVEL 500V	M	375	R$ 65,11	R$ 24.416,25
7	CABO PP 4 X 6 MM², FLEXIVEL 500V	M	375	R$ 28,91	R$ 10.841,25
8	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO, PADRÃO ENEEL	Unid	6	R$ 91,46	R$ 548,76
9	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO ENEEL	Unid	8	R$ 182,00	R$ 1.456,00
10	CAIXA DE ENERGIA METÁLICA DE MEDIÇÃO GRUPO "A" PADRÃO ENEEL	Unid	2	R$ 512,22	R$ 1.024,44
11	CAIXA METÁLICA P/ DISJUNTOR MOLDADA, GRUPO "A" PADRÃO ENEL	Unid	2	R$ 428,05	R$ 856,10
12	CANALETA PVC CINZA TOTAL ABERTA 30MM X 40MM	M	23	R$ 31,63	R$ 727,49
13	CAPACITOR DE PARTIDA ELETROLITICO DE PARTIDA 220V 270-324UF, USO EM GERAL	Unid	38	R$ 37,40	R$ 1.421,20
14	APACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 25UF 400VCA, USO GERAL	Unid	30	R$ 37,82	R$ 1.134,60
15	CAPACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 35UF 400VCA, USO GERAL	Unid	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
16	CAPACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 45UF 400VCA.	Unid	30	R$ 82,06	R$ 2.461,80
17	CHAVE TRI STARTER PARA MOTOR 3CV A 7CV, USO ESPECIFICO	Unid	9	R$ 455,29	R$ 4.097,61
18	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTA DE 5/8	Unid	14	R$ 7,96	R$ 111,44
19	CONTATOR 1NA 12A BOBINA 220VCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 TRILHO DIN 35MM	Unid	15	R$ 210,74	R$ 3.161,10
20	CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF, OBINA 220VCC, GRAU DE PROTEÇÃOMIP20, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	8	R$ 170,33	R$ 1.362,64
21	CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF, OBINA 24VCC, GRAU DE PROTEÇÃOMIP20, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	5	R$ 112,80	R$ 564,00
22	CONTATOR TRIPOLAR 1NA 25A, BIBINA 220VCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP10, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	23	R$ 177,67	R$ 4.086,41
23	CONTATOR TRIPOLAR 1NA 32A, BIBINA 220VCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP10, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	30	R$ 423,33	R$ 12.699,90
24	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A 380V	Unid	3	R$ 424,19	R$ 1.272,57
25	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 32A CURVA C	Unid	15	R$ 67,40	R$ 1.011,00
26	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO COM CORRENTE NOMINAL 4A CURVA C	Unid	15	R$ 13,08	R$ 196,20
27	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO DE 25A CURVA C	Unid	23	R$ 48,30	R$ 1.110,90
28	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO DE 32A CURVA C, TRIPOLAR	Unid	30	R$ 48,75	R$ 1.462,50
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP. CONFORME ABNT NBR NM 60898	Unid	75	R$ 22,38	R$ 1.678,50
30	DISJUNTOR MOTOR TERMOMOMAGNETICO AJUSTE 17-23A	Unid	5	R$ 315,99	R$ 1.579,95

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

31	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 1 1/2 POL	Unid	23	R$ 41,00	R$ 943,00
32	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 2POL	Unid	23	R$ 47,16	R$ 1.084,68
33	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 3/4POL	Unid	23	R$ 23,86	R$ 548,78
34	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 4POL	Unid	23	R$ 158,71	R$ 3.650,33
35	ELO FUSIVEL 6K (11KV A 38KV), CABEÇOTE FIXO	Unid	23	R$ 37,65	R$ 865,95
36	FECHO DENTÁRIO DE 3/4 GALVANIZADO PARA FITA METÁLICA	Unid	15	R$ 1,29	R$ 19,35
37	FIO RÍGIDO DE 4MM², 750V COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	M	75	R$ 5,52	R$ 414,00
38	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T - SISTEMA X	Unid	8	R$ 17,43	R$ 139,44
39	ISOLADOR ELETRCO DE PORCELANA	Unid	8	R$ 40,70	R$ 325,60
40	PRENSA CABO CINZA ROSCA LONGA PADRÃO PG 13,5 (SIMILAR 1/2)	Unid	15	R$ 3,32	R$ 49,80
41	PRENSA CABO CINZA ROSCA LONGA PADRÃO PG 16	Unid	15	R$ 6,85	R$ 102,75
42	PRENSA CABO CINZA ROSCA LONGA PADRÃO PG 19	Unid	19	R$ 9,99	R$ 189,81
43	PROGRAMADOR HORÁRIO SEMANAL DIGITAL 9 (TIMER) 220VCA	Unid	15	R$ 142,28	R$ 2.134,20
44	QUADRO DE COMANDO PARA PAINEL ELETRICO METÁLICO 400 X 300 X 200 MM COM PLACA DE MONTAGEM	Unid	5	R$ 276,66	R$ 1.383,30
45	REGULADOR DE TENSÃO 13KVA	Unid	3	R$1.589,47	R$ 4.768,41
46	RELE DE PROTEÇÃO SEQUENCIA E FALTA DE FASE TRIFASICO 380V	Unid	75	R$ 174,02	R$ 13.051,50
47	FOTO CONTROLADOR FOTOCELULA COM BASE 220V	Unid	15	R$ 47,83	R$ 717,45
48	RRELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 12 - 18 A	Unid	12	R$ 78,98	R$ 947,76
49	R RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 17 - 25 A	Unid	15	R$ 64,04	R$ 960,60
50	RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 17 -25 A	Unid	15	R$ 161,42	R$ 2.421,30
51	RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 7 -10 A	Unid	15	R$ 81,73	R$ 1.225,95
52	RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 9 -13 A	Unid	15	R$ 58,78	R$ 881,70
53	SENSOR DE NIVEL LATERAL + ADAPTADOR PARA PVC	Unid	15	R$ 102,31	R$ 1.534,65
54	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL CABO 16MM².	Unid	75	R$ 6,17	R$ 462,75
55	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO CABO 25 MM²	Unid	75	R$ 5,32	R$ 399,00
56	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 1 MM².	Unid	150	R$ 0,16	R$ 24,00
57	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 2,5 MM².	Unid	150	R$ 2,08	R$ 312,00
58	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 4 MM².	Unid	150	R$ 0,52	R$ 78,00

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

59	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 6 MM².	Unid	150	R$ 3,93	R$ 589,50
60	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO 1,5 MM².	Unid	150	R$ 2,08	R$ 312,00
61	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO 2,5 MM²	Unid	150	R$ 1,03	R$ 154,50
62	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO 6 MM²	Unid	150	R$ 0,31	R$ 46,50
63	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO AMARELO 4 MM²	Unid	150	R$ 0,48	R$ 72,00
64	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES, PRE ISOLADO 1 MM².	Unid	150	R$ 0,47	R$ 70,50
VALOR DO LOTE					R$ 142.447,67

LOTE IV - MATERIAL ELETRICO - 25% - RESERVADO ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	CABO FLEXÍVEL DE 1,0 MM2 -	M	50	R$ 2,15	R$ 107,50
2	CABO PP 2 X 4 MM - CABO ELETRICO PP 2 X 4 MM	M	75	R$ 9,23	R$ 692,25
3	CABO PP 3 X 10MM² FLEXIVEL 500V	M	125	R$ 19,23	R$ 2.403,75
4	CABO PP 3 X 4 MM² FLEXIVEL 500V	M	125	R$ 11,72	R$ 1.465,00
5	CABO PP 3 X 6 MM², FLEXIVEL 500V	M	150	R$ 15,13	R$ 2.269,50
6	CABO PP 3X16 MM² FLEXIVEL 500V	M	125	R$ 65,11	R$ 8.138,75
7	CABO PP 4 X 6 MM², FLEXIVEL 500V	M	125	R$ 28,91	R$ 3.613,75
8	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO, PADRÃO ENEEL	Unid	2	R$ 91,46	R$ 182,92
9	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO ENEEL	Unid	2	R$ 182,00	R$ 364,00
10	CAIXA DE ENERGIA METÁLICA DE MEDIÇÃO GRUPO "A" PADRÃO ENEEL	M	0	R$ 512,22	R$ -
11	CAIXA METÁLICA P/ DISJUNTOR MOLDADA, GRUPO "A" PADRÃO ENEL	Unid	0	R$ 428,05	R$ -
12	CANALETA PVC CINZA TOTAL ABERTA 30MM X 40MM	Unid	7	R$ 31,63	R$ 221,41
13	CAPACITOR DE PARTIDA ELETROLITICO DE PARTIDA 220V 270-324UF, USO EM GERAL	Unid	12	R$ 37,40	R$ 448,80
14	APACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 25UF 400VCA, USO GERAL	Unid	10	R$ 37,82	R$ 378,20
15	CAPACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 35UF 400VCA, USO GERAL	Unid	10	R$ 49,00	R$ 490,00
16	CAPACITOR PERMANENTE COM TERMINAL 45UF 400VCA.	Unid	10	R$ 82,06	R$ 820,60
17	CHAVE TRI STARTER PARA MOTOR 3CV A 7CV, USO ESPECIFICO	Unid	3	R$ 455,29	R$ 1.365,87
18	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTA DE 5/8	Unid	4	R$ 7,96	R$ 31,84
19	CONTATOR 1NA 12A BOBINA 220VCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 TRILHO DIN 35MM	Unid	5	R$ 210,74	R$ 1.053,70
20	CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF, OBINA 220VCC, GRAU DE PROTEÇÃOMIP20, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	2	R$ 170,33	R$ 340,66
21	CONTATOR AUXILIAR 2NA+2NF, OBINA 24VCC, GRAU DE PROTEÇÃOMIP20, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	1	R$ 112,80	R$ 112,80
22	CONTATOR TRIPOLAR 1NA 25A, BIBINA 220VCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP10, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	7	R$ 177,67	R$ 1.243,69

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

23	CONTATOR TRIPOLAR 1NA 32A, BIBINA 220VCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP10, FIXAÇÃO TRILHO DIN 35 MM	Unid	10	R$ 423,33	R$ 4.233,30
24	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A 380V	Unid	1	R$ 424,19	R$ 424,19
25	DISJUNTOR DIN BIFÁSICO DE 32A CURVA C	Unid	5	R$ 67,40	R$ 337,00
26	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO COM CORRENTE NOMINAL 4A CURVA C	Unid	5	R$ 13,08	R$ 65,40
27	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO DE 25A CURVA C	Unid	7	R$ 48,30	R$ 338,10
28	DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO DE 32A CURVA C, TRIPOLAR	Unid	10	R$ 48,75	R$ 487,50
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP. CONFORME ABNT NBR NM 60898	Unid	25	R$ 22,38	R$ 559,50
30	DISJUNTOR MOTOR TERMOMOMAGNETICO AJUSTE 17-23A	Unid	1	R$ 315,99	R$ 315,99
31	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 1 1/2 POL	Unid	7	R$ 41,00	R$ 287,00
32	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 2POL	Unid	7	R$ 47,16	R$ 330,12
33	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 3/4POL	Unid	7	R$ 23,86	R$ 167,02
34	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 3M X 4POL	Unid	7	R$ 158,71	R$ 1.110,97
35	ELO FUSIVEL 6K (11KV A 38KV), CABEÇOTE FIXO	M	7	R$ 37,65	R$ 263,55
36	FECHO DENTÁRIO DE 3/4 GALVANIZADO PARA FITA METÁLICA	Unid	5	R$ 1,29	R$ 6,45
37	FIO RÍGIDO DE 4MM², 750V COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMA	Unid	25	R$ 5,52	R$ 138,00
38	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T - SISTEMA X	Unid	2	R$ 17,43	R$ 34,86
39	ISOLADOR ELETRCO DE PORCELANA	Unid	2	R$ 40,70	R$ 81,40
40	PRENSA CABO CINZA ROSCA LONGA PADRÃO PG 13,5 (SIMILAR 1/2)	Unid	5	R$ 3,32	R$ 16,60
41	PRENSA CABO CINZA ROSCA LONGA PADRÃO PG 16	Unid	5	R$ 6,85	R$ 34,25
42	PRENSA CABO CINZA ROSCA LONGA PADRÃO PG 19	Unid	6	R$ 9,99	R$ 59,94
43	PROGRAMADOR HORÁRIO SEMANAL DIGITAL 9 (TIMER) 220VCA	Unid	5	R$ 142,28	R$ 711,40
44	QUADRO DE COMANDO PARA PAINEL ELETRICO METÁLICO 400 X 300 X 200 MM COM PLACA DE MONTAGEM	Unid	1	R$ 276,66	R$ 276,66
45	REGULADOR DE TENSÃO 13KVA	Unid	1	R$1.589,47	R$ 1.589,47
46	RELE DE PROTEÇÃO SEQUENCIA E FALTA DE FASE TRIFASICO 380V	Unid	25	R$ 174,02	R$ 4.350,50
47	FOTO CONTROLADOR FOTOCELULA COM BASE 220V	Unid	5	R$ 47,83	R$ 239,15
48	RRELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 12 - 18 A	Unid	4	R$ 78,98	R$ 315,92
49	R RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 17 - 25 A	Unid	5	R$ 64,04	R$ 320,20
50	RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 17 -25 A	Unid	5	R$ 161,42	R$ 807,10
51	RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 7 -10 A	Unid	5	R$ 81,73	R$ 408,65

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

52	RELE TERMICO DE SOBRECARGA AJUSTE 9 -13 A	Unid	5	R$ 58,78	R$ 293,90
53	SENSOR DE NIVEL LATERAL + ADAPTADOR PARA PVC	Unid	5	R$ 102,31	R$ 511,55
54	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL CABO 16MM².	Unid	25	R$ 6,17	R$ 154,25
55	TERMINAL DE COBRE A COMPRESSÃO CABO 25 MM²	Unid	25	R$ 5,32	R$ 133,00
56	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 1 MM².	Unid	50	R$ 0,16	R$ 8,00
57	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 2,5 MM².	Unid	50	R$ 2,08	R$ 104,00
58	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 4 MM².	Unid	50	R$ 0,52	R$ 26,00
59	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO PRE ISOLADO 6 MM².	Unid	50	R$ 3,93	R$ 196,50
60	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO 1,5 MM².	Unid	50	R$ 2,08	R$ 104,00
61	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO 2,5 MM²	Unid	50	R$ 1,03	R$ 51,50
62	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO 6 MM²	Unid	50	R$ 0,31	R$ 15,50
63	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES PRE ISOLADO AMARELO 4 MM²	Unid	50	R$ 0,48	R$ 24,00
64	TERMINAL TUBULAR ILHÓS SIMPLES, PRE ISOLADO 1 MM².	Unid	50	R$ 0,47	R$ 23,50
VALOR DO LOTE					R$ 45.700,88

LOTE V - MATERIAL GALVANIZADO - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM COM SAIDA DN 50MM	Unid	3	R$ 199,69	R$ 599,07
2	ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DN 200MM COM SAIDA DN 50MM -	Unid	3	R$ 203,34	R$ 610,02
3	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2POL. X 1 1/4 POL.	Unid	23	R$ 25,46	R$ 585,58
4	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 POL. X 2 POL.	Unid	15	R$ 48,35	R$ 725,25
5	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL. X 1 1/2 POL.	Unid	15	R$ 55,17	R$ 827,55
6	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL. X 1 1/4 POL.	Unid	15	R$ 41,23	R$ 618,45
7	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL. X 2 1/4 POL..	Unid	15	R$ 59,67	R$ 895,05
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 POL. X 2 1/2 POL.	Unid	8	R$ 124,94	R$ 999,52
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 POL. X 2 POL.	Unid	8	R$ 86,60	R$ 692,80
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4 POL. X 3 POL.	Unid	8	R$ 122,41	R$ 979,28
11	CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4"	Unid	1500	R$ 53,38	R$ 80.070,00
12	CURVA GALVANIZADA DE 2 POL., ROSCA EXTERNA/INTERNA, COM SAIDA 3/4"	Unid	15	R$ 76,97	R$ 1.154,55
13	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 1 1/2POL.	Unid	8	R$ 45,01	R$ 360,08

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

14	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 1 1/4POL.	Unid	8	R$ 38,23	R$ 305,84
15	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 2 1/2POL.	Unid	8	R$ 125,63	R$ 1.005,04
16	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 2 POL.	Unid	8	R$ 117,86	R$ 942,88
17	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 3 POL.	Unid	5	R$ 225,17	R$ 1.125,85
18	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 4 POL.	Unid	2	R$ 588,21	R$ 1.176,42
19	CURVA GALVANIZADA MACHO 1 1/2POL	Unid	6	R$ 92,95	R$ 557,70
20	CURVA GALVANIZADA MACHO 2 POL	Unid	8	R$ 123,14	R$ 985,12
21	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2POL X 1 1/4 POL	Unid	8	R$ 38,02	R$ 304,16
22	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2POL X 2 POL.	Unid	8	R$ 53,49	R$ 427,92
23	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2POL X 3 POL	Unid	8	R$ 99,34	R$ 794,72
24	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL X 1 1/2 POL	Unid	8	R$ 44,63	R$ 357,04
25	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL X 1 1/4 POL	Unid	8	R$ 47,52	R$ 380,16
26	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL X 3 POL	Unid	8	R$ 101,35	R$ 810,80
27	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 POL X 4 POL	Unid	5	R$ 188,19	R$ 940,95
28	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POL	Unid	38	R$ 22,13	R$ 840,94
29	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	Unid	38	R$ 68,41	R$ 2.599,58
30	LUVA GALVANIZADA 2 1/2POL	Unid	75	R$ 79,97	R$ 5.997,75
31	LUVA GALVANIZADA 4 POL	Unid	3	R$ 142,16	R$ 426,48
32	NIPE GALVANIZADO DE 1 1/4" -	Unid	45	R$ 13,58	R$ 611,10
33	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2 POL	Unid	38	R$ 25,99	R$ 987,62
34	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2 POL	Unid	38	R$ 47,21	R$ 1.793,98
35	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3 POL	Unid	8	R$ 55,32	R$ 442,56
36	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4 POL	Unid	5	R$ 112,99	R$ 564,95
37	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 1 1/2 POL	Unid	8	R$ 128,53	R$ 1.028,24
38	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 1 1/4 POL. - REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 1 1/4 POL	Unid	8	R$ 94,94	R$ 759,52
39	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 2 1/2 POL	Unid	5	R$ 322,50	R$ 1.612,50
40	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 2 POL.	Unid	8	R$ 162,64	R$ 1.301,12
41	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 3 POL	Unid	2	R$ 456,74	R$ 913,48
42	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/DEFOFO DN 200MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS.	Unid	2	R$2.846,67	R$ 5.693,34
43	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/PBA DN 100MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS	Unid	5	R$1.462,66	R$ 7.313,30
44	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/PBA DN 50MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS	Unid	23	R$ 845,00	R$ 19.435,00
45	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/PBA DN 75MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS	Unid	8	R$ 966,33	R$ 7.730,64
46	TÊ GALVANIZADO DE 2 POL.	Unid	5	R$ 61,05	R$ 305,25
47	TRILHO DIN PERFURADO GALVANIZADO DE 35 MM	Unid	8	R$ 14,59	R$ 116,72
48	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2POL.	Unid	8	R$ 56,00	R$ 448,00
49	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4POL.	Unid	8	R$ 78,09	R$ 624,72

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

50	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2POL.	Unid	8	R$ 285,44	R$ 2.283,52
51	UNIÃO GALVANIZADA 2 POL.	Unid	8	R$ 156,66	R$ 1.253,28
52	UNIÃO GALVANIZADA 3 POL.	Unid	6	R$ 225,86	R$ 1.355,16
53	UNIÃO GALVANIZADA 4 POL.	Unid	5	R$ 491,79	R$ 2.458,95
54	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 1 1/2 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	8	R$ 227,09	R$ 1.816,72
55	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 1 1/4 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	8	R$ 236,66	R$ 1.893,28
56	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 2 1/2 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	5	R$ 283,33	R$ 1.416,65
57	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 2 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	8	R$ 343,65	R$ 2.749,20
58	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, POLEGADAS EM LATÃO	Unid	5	R$ 507,67	R$ 2.538,35
59	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 4 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	2	R$ 783,58	R$ 1.567,16
60	Y GALVANIZADO DE 2"	Unid	5	R$ 118,32	R$ 591,60
61	Y GALVANIZADO DE 3"	Unid	5	R$ 278,35	R$ 1.391,75
	VALOR DO LOTE				R$ 182.094,21

LOTE VI - MATERIAL GALVANIZADO - 25% - RESERVADO ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM COM SAIDA DN 50MM	Unid	1	R$ 199,69	R$ 199,69
2	ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DN 200MM COM SAIDA DN 50MM -	Unid	1	R$ 203,34	R$ 203,34
3	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2POL. X 1 1/4 POL.	Unid	7	R$ 25,46	R$ 178,22
4	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2 POL. X 2 POL.	Unid	5	R$ 48,35	R$ 241,75
5	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL. X 1 1/2 POL.	Unid	5	R$ 55,17	R$ 275,85
6	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL. X 1 1/4 POL.	Unid	5	R$ 41,23	R$ 206,15
7	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL. X 2 1/4 POL..	Unid	5	R$ 59,67	R$ 298,35
8	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 POL. X 2 1/2 POL.	Unid	2	R$ 124,94	R$ 249,88
9	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 POL. X 2 POL.	Unid	2	R$ 86,60	R$ 173,20
10	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 4 POL. X 3 POL.	Unid	2	R$ 122,41	R$ 244,82
11	CONJUNTO DE CONEXÕES EM LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4"	Unid	500	R$ 53,38	R$ 26.690,00
12	CURVA GALVANIZADA DE 2 POL., ROSCA EXTERNA/INTERNA, COM SAIDA 3/4"	Unid	5	R$ 76,97	R$ 384,85
13	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 1 1/2POL.	Unid	2	R$ 45,01	R$ 90,02
14	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 1 1/4POL.	Unid	2	R$ 38,23	R$ 76,46
15	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 2 1/2POL.	Unid	2	R$ 125,63	R$ 251,26
16	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 2 POL.	Unid	2	R$ 117,86	R$ 235,72
17	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 3 POL.	Unid	1	R$ 225,17	R$ 225,17
18	CURVA GALVANIZADA FÊMEA 4 POL.	Unid	0	R$ 588,21	R$ -
19	CURVA GALVANIZADA MACHO 1 1/2POL	Unid	2	R$ 92,95	R$ 185,90
20	CURVA GALVANIZADA MACHO 2 POL	Unid	2	R$ 123,14	R$ 246,28

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

21	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1 1/2POL X 1 1/4 POL	Unid	2	R$ 38,02	R$ 76,04
22	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2POL X 2 POL.	Unid	2	R$ 53,49	R$ 106,98
23	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 1/2POL X 3 POL	Unid	2	R$ 99,34	R$ 198,68
24	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL X 1 1/2 POL	Unid	2	R$ 44,63	R$ 89,26
25	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL X 1 1/4 POL	Unid	2	R$ 47,52	R$ 95,04
26	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2 POL X 3 POL	Unid	2	R$ 101,35	R$ 202,70
27	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3 POL X 4 POL	Unid	1	R$ 188,19	R$ 188,19
28	LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POL	Unid	12	R$ 22,13	R$ 265,56
29	LUVA GALVANIZADA 1 1/4	Unid	12	R$ 68,41	R$ 820,92
30	LUVA GALVANIZADA 2 1/2POL	Unid	25	R$ 79,97	R$ 1.999,25
31	LUVA GALVANIZADA 4 POL	Unid	1	R$ 142,16	R$ 142,16
32	NIPE GALVANIZADO DE 1 1/4" -	Unid	15	R$ 13,58	R$ 203,70
33	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1/2 POL	Unid	12	R$ 25,99	R$ 311,88
34	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2 POL	Unid	12	R$ 47,21	R$ 566,52
35	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3 POL	Unid	2	R$ 55,32	R$ 110,64
36	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4 POL	Unid	1	R$ 112,99	R$ 112,99
37	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 1 1/2 POL	Unid	2	R$ 128,53	R$ 257,06
38	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 1 1/4 POL. - REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 1 1/4 POL	Unid	2	R$ 94,94	R$ 189,88
39	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 2 1/2 POL	Unid	1	R$ 322,50	R$ 322,50
40	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 2 POL.	Unid	2	R$ 162,64	R$ 325,28
41	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 3 POL	Unid	0	R$ 456,74	R$ -
42	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/DEFOFO DN 200MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS.	Unid	0	R$2.846,67	R$ -
43	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/PBA DN 100MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS	Unid	1	R$1.462,66	R$ 1.462,66
44	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/PBA DN 50MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS	Unid	7	R$ 845,00	R$ 5.915,00
45	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO PARA PVC/PBA DN 75MM, COM BOLSAS, CABEÇOTE E ANEIS	Unid	2	R$ 966,33	R$ 1.932,66
46	TÊ GALVANIZADO DE 2 POL.	Unid	1	R$ 61,05	R$ 61,05
47	TRILHO DIN PERFURADO GALVANIZADO DE 35 MM	Unid	2	R$ 14,59	R$ 29,18
48	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2POL.	Unid	2	R$ 56,00	R$ 112,00
49	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/4POL.	Unid	2	R$ 78,09	R$ 156,18
50	UNIÃO GALVANIZADA 2 1/2POL.	Unid	2	R$ 285,44	R$ 570,88
51	UNIÃO GALVANIZADA 2 POL.	Unid	2	R$ 156,66	R$ 313,32
52	UNIÃO GALVANIZADA 3 POL.	Unid	1	R$ 225,86	R$ 225,86
53	UNIÃO GALVANIZADA 4 POL.	Unid	1	R$ 491,79	R$ 491,79
54	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 1 1/2 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	2	R$ 227,09	R$ 454,18
55	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 1 1/4 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	2	R$ 236,66	R$ 473,32

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

56	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 2 1/2 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	1	R$ 283,33	R$ 283,33
57	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 2 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	2	R$ 343,65	R$ 687,30
58	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, POLEGADAS EM LATÃO	Unid	1	R$ 507,67	R$ 507,67
59	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL COM PORTINHOLA, 4 POLEGADAS EM LATÃO	Unid	0	R$ 783,58	R$ -
60	Y GALVANIZADO DE 2"	Unid	1	R$ 118,32	R$ 118,32
61	Y GALVANIZADO DE 3"	Unid	1	R$ 278,35	R$ 278,35
VALOR DO LOTE					R$ 51.315,19

LOTE VII - TUBOS E FILTROS - 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	FILTRO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 6", COM DN150, TAM - 4M.	Unid	75	R$ 664,22	R$ 49.816,50
2	FILTRO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 8", COM DN 200MM, TAM - 4M	Unid	75	R$ 649,17	R$ 48.687,75
3	TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 1 1/2 POL COM 6 M, DE ACORDO NBR 5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	15	R$ 143,33	R$ 2.149,95
4	T TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 1 1/4 POL COM 6 M, DE ACORDO COM NBR 5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	30	R$ 79,83	R$ 2.394,90
5	TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 2 1/2 POL COM 6 M, DE ACORDO COM A NBR 5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	15	R$ 682,68	R$ 10.240,20
6	TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 2 POL COM 6 M, DE ACORDO COM A NBR5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	23	R$ 578,30	R$ 13.300,90
7	TUBO DE PVC DEFOFO JEI DN 150 - 1,25 MPA, (PN 125 / 12,5 KGF/CM2)	Unid	8	R$ 545,92	R$ 4.367,36
8	TUBO DE PVC DEFOFO JEI DN 200- 1,25 MPA, (PN 125 / 12,5 KGF/CM2)	Unid	8	R$ 582,00	R$ 4.656,00
9	TUBO DE PVC PBA CL 12 DN100 - 110 MM, PN 0,60MPA - NBR 5647	Unid	75	R$ 315,71	R$ 23.678,25
10	TUBO DE PVC PBA CL 12 DN50 - 60 MM, PN 0,60MPA - NBR 5647	Unid	1200	R$ 122,84	R$ 147.408,00
11	TUBO DE PVC PBA CL 12 DN80 - 85 MM, PN 0,60MPA - NBR 5647 -	Unid	113	R$ 193,98	R$ 21.919,74
12	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 6" - TUBO DE 150MM, VARA DE 4M -	Unid	150	R$ 898,12	R$ 134.718,00
13	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 8" - TUBO DE 200MM, VARA DE 4M,	Unid	150	R$1.377,82	R$ 206.673,00
14	TUBO EDUTOR 2 1/2", MEDINDO 4M, ESPESSURA DE PAREDE 7,5 MM, ROSCA PARALELA (BSP), PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DA BOMBA: 20 KGF/CM² - 284 PSI, CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1360	Unid	150	R$ 239,73	R$ 35.959,50
15	TUBO EDUTOR DE 2" COM DN 65MM, COMPRIMENTO DE 4M E ESPESSURA DA PAREDE DE 7,5MM	Unid	75	R$ 181,53	R$ 13.614,75
16	TUBO PEAD PE80 DE 20MM AZUL - TUBO PEAD PE80 DE 20MM AZUL.	M	375	R$ 5,57	R$ 2.088,75
17	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25 MM COM 6 M - TUBO CANO PVC SOLDAVEL DE 25 MM COM 6 M	Unid	525	R$ 30,91	R$ 16.227,75

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

18	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32 MM, COM 6 M - TUBO PVC SOLDAVEL DE 32 MM, 6 MTS	Unid	75	R$ 37,46	R$ 2.809,50
19	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40 MM, COM 6 M - TUBO PVC SOLDAVEL DE 40 MM, COM 6 M, CONFORME NBR 5626	Unid	120	R$ 48,10	R$ 5.772,00
20	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM, COM 6 M - TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM, COM 6 M, DE ACORDO COM NBR 5626	Unid	675	R$ 75,64	R$ 51.057,00
21	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75 MM, 6 MTS - TUBO PVC SOLDAVEL DE 75 MM, 6 MTS.	Unid	23	R$ 144,46	R$ 3.322,58
VALOR DO LOTE					R$ 800.862,38

LOTE VIII - TUBOS E FILTROS - 25% - RESERVADO ME/EPP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor médio	Valor total
1	FILTRO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 6", COM DN150, TAM - 4M.	Unid	25	R$ 664,22	R$ 16.605,50
2	FILTRO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 8", COM DN 200MM, TAM - 4M	Unid	25	R$ 649,17	R$ 16.229,25
3	TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 1 1/2 POL COM 6 M, DE ACORDO NBR 5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	5	R$ 143,33	R$ 716,65
4	T TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 1 1/4 POL COM 6 M, DE ACORDO COM NBR 5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	10	R$ 79,83	R$ 798,30
5	TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 2 1/2 POL COM 6 M, DE ACORDO COM A NBR 5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	5	R$ 682,68	R$ 3.413,40
6	TUBO DE PVC BRANCO ROSCAVEL DE 2 POL COM 6 M, DE ACORDO COM A NBR5626 E NBR ISO 7/1.	Unid	7	R$ 578,30	R$ 4.048,10
7	TUBO DE PVC DEFOFO JEI DN 150 - 1,25 MPA, (PN 125 / 12,5 KGF/CM2)	Unid	2	R$ 545,92	R$ 1.091,84
8	TUBO DE PVC DEFOFO JEI DN 200- 1,25 MPA, (PN 125 / 12,5 KGF/CM2)	Unid	2	R$ 582,00	R$ 1.164,00
9	TUBO DE PVC PBA CL 12 DN100 - 110 MM, PN 0,60MPA - NBR 5647	Unid	25	R$ 315,71	R$ 7.892,75
10	TUBO DE PVC PBA CL 12 DN50 - 60 MM, PN 0,60MPA - NBR 5647	Unid	400	R$ 122,84	R$ 49.136,00
11	TUBO DE PVC PBA CL 12 DN80 - 85 MM, PN 0,60MPA - NBR 5647 -	Unid	37	R$ 193,98	R$ 7.177,26
12	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 6" - TUBO DE 150MM, VARA DE 4M -	Unid	50	R$ 898,12	R$ 44.906,00
13	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO PARA POÇOS DE 8" - TUBO DE 200MM, VARA DE 4M,	Unid	50	R$1.377,82	R$ 68.891,00
14	TUBO EDUTOR 2 1/2", MEDINDO 4M, ESPESSURA DE PAREDE 7,5 MM, ROSCA PARALELA (BSP), PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DA BOMBA: 20 KGF/CM² - 284 PSI, CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 1360	Unid	50	R$ 239,73	R$ 11.986,50
15	TUBO EDUTOR DE 2" COM DN 65MM, COMPRIMENTO DE 4M E ESPESSURA DA PAREDE DE 7,5MM	Unid	25	R$ 181,53	R$ 4.538,25
16	TUBO PEAD PE80 DE 20MM AZUL - TUBO PEAD PE80 DE 20MM AZUL.	M	125	R$ 5,57	R$ 696,25
17	TUBO PVC SOLDAVEL DE 25 MM COM 6 M - TUBO CANO PVC SOLDAVEL DE 25 MM COM 6 M	Unid	175	R$ 30,91	R$ 5.409,25

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

18	TUBO PVC SOLDAVEL DE 32 MM, COM 6 M - TUBO PVC SOLDAVEL DE 32 MM, 6 MTS	Unid	25	R$ 37,46	R$ 936,50
19	TUBO PVC SOLDAVEL DE 40 MM, COM 6 M - TUBO PVC SOLDAVEL DE 40 MM, COM 6 M, CONFORME NBR 5626	Unid	40	R$ 48,10	R$ 1.924,00
20	TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM, COM 6 M - TUBO PVC SOLDAVEL DE 50 MM, COM 6 M, DE ACORDO COM NBR 5626	Unid	225	R$ 75,64	R$ 17.019,00
21	TUBO PVC SOLDAVEL DE 75 MM, 6 MTS - TUBO PVC SOLDAVEL DE 75 MM, 6 MTS.	Unid	7	R$ 144,46	R$ 1.011,22
VALOR DO LOTE					R$ 265.591,02
LOTE IX - MATERIAL DIVERSOS - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor médio**	**Valor total**
1	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL A COMPRESSÃO DE 6-50MM² -	Unid	2	R$ 180,03	R$ 360,06
2	ALICATE TIPO CATRACADE PRENSAR TERMINAL PRE ISOLADO TUBULAR AUTO AJUSTAVEL DE 0,25-6MM²	Unid	2	R$ 80,21	R$ 160,42
3	COLA PARA PVC, BISNAGA COM 75 G	Unid	2000	R$ 7,71	R$ 15.420,00
4	CORDA TRANÇADA MULTIFILAMENTO DE SEDA 12MM X 100M -	Unid	5	R$ 243,00	R$ 1.215,00
5	CORDA TRANÇADA MULTIFILAMENTO DE SEDA 14MM X 100M - C	Unid	10	R$ 264,67	R$ 2.646,70
6	CORDA TRANÇADA MULTIFILAMENTO DE SEDA 16MM X 100M -	Unid	6	R$ 448,31	R$ 2.689,86
7	FITA ISOLANTE 19MM X 20M - 750V	Unid	100	R$ 25,73	R$ 2.573,00
8	FITA ISOLANTE 19MM X 20M - ALTO FUSÃO	Unid	100	R$ 42,09	R$ 4.209,00
9	FITA MÉTRICA PERFURADA - FITA MÉTRICA PERFURADA.	M	20	R$ 33,52	R$ 670,40
10	FITA VEDA ROSCADE 18 MM - 25 M	Unid	1000	R$ 8,81	R$ 8.810,00
11	GRAXA DE USO GERAL, BALDE COM 10 KG	Unid	20	R$ 47,13	R$ 942,60
12	HASTE DE ATERRAMENTA 5/8, TAMAHO 1M	Unid	16	R$ 47,87	R$ 765,92
13	LÂMINA DE SERRA MANUAL, 12 POL 24 DENTES	Unid	1500	R$ 7,88	R$ 11.820,00
14	MANOMETRO C/ CLICERINA 0-100 MCA C/ CAIXA INOX	Unid	4	R$ 250,83	R$ 1.003,32
15	SINALEIRO LED LUMINOSO VERMELHO 220 V - 22 MM -	Unid	20	R$ 10,83	R$ 216,60
16	TAMPA PARA POÇO EM FERRO FUNDIDO, TAM. DE 6" COM FURO DE 1 1/2 POL.	Unid	4	R$ 61,60	R$ 246,40
17	TAMPA PARA POÇO EM FERRO FUNDIDO, TAM. DE 6" COM FURO DE 1 1/4 POL.	Unid	4	R$ 54,24	R$ 216,96
18	TAMPA PARA POÇO EM FERRO FUNDIDO, TAM. DE 6" COM FURO DE 2 POL.	Unid	4	R$ 86,93	R$ 347,72
19	TAMPA PARA POÇO EM FERRO FUNDIDO, TAM. DE 8" COM FURO DE 2 POL.	Unid	4	R$ 229,26	R$ 917,04
VALOR DO LOTE					R$ 55.231,00
LOTE X - ANEIS DE BORRACHA - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor médio**	**Valor total**
1	ANEL DE BORRACHA JE PBA DE DN 100/ DE 110MM (CLASSES DE PRESSÃO: CL 12(60 M.C.A 0,6MP	Unid	100	R$ 23,97	R$ 2.397,00
2	ANEL DE BORRACHA JE PBA DE DN 50/ DE 60MM (CLASSES DE PRESSÃO: CL 12(60 M.C.A 0,6MPA)	Unid	200	R$ 13,26	R$ 2.652,00

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

3	ANEL DE BORRACHA JE PBA DE DN 75/ DE 85MM (CLASSES DE PRESSÃO: CL 12(60 M.C.A 0,6MPA)	Unid	100	R$ 19,62	R$ 1.962,00
4	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 110MM NBR 7665	Unid	40	R$ 13,59	R$ 543,60
5	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 150MM (NBR 7665)	Unid	40	R$ 19,69	R$ 787,60
6	ANEL DE BORRACHA P/ TUBOS E CONEXÕES PVC DEFOFO 200MM (NBR 5665)	Unid	30	R$ 21,72	R$ 651,60
VALOR DO LOTE					R$ 8.993,80
LOTE XI – MATERIAS DE CORTE DE ÁGUA - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor médio**	**Valor total**
1	HOSTIA/DISCO DE CORTE - DISPOSITIVO PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA - 3/4"	Unid	3000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
2	TUBETE CEGO PARA CORTE DE ÁGUA NO HD 3/4 DN 20,	Unid.	1000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
VALOR DO LOTE					**R$ 4.120,00**

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns sugerimos a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n° 14.133/2021 no seu Art. 28, Inciso I, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

7.1. A produção desses materiais muitas vezes envolve a extração de recursos naturais, emissão de poluentes atmosféricos e resíduos sólidos, contribuindo para a degradação do meio ambiente.

7.2. O transporte desses materiais até o local de utilização pode gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. A utilização de produtos químicos na fabricação de alguns materiais também pode contaminar o solo e os recursos hídricos, prejudicando a biodiversidade e a saúde humana.

7.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos ou não na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

7.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

Garantia da contratação

7.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

7.6. Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria

Indicação de Marcas ou Modelos

7.7. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio. Devido aos equipamentos utilizados no operacional utilizarem de produtos de altíssima qualidade.

Da exigência de amostra:

7.8. Para essa aquisição não será exigido amostras.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
8.11. O fiscal técnico do contrato comunicara ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. Entrega dos produtos:

8.21.1. Os itens serão entregues de acordo com as solicitações da Unid. demandante, atendendo as seguintes condições:

a) Os itens deverão ser solicitados pelo SAAE no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize a depender do contrato celebrado com a administração.

b) No horário das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira.

8.21.2. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

8.21.3. A verificação da conformidade das especificações dos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

8.21.4. Caso atrase na execução do objeto ou se recuse a realizar a troca dos produtos que apresente anomalias, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

8.21.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Icapuí/CE, reserva-se ao direito de impugnar os itens executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura e posterior divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.3 - A partir da assinatura da assinatura o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

10.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

10.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. A Licitante vencedora ficará obrigado a trocar sob suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.4. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela Unid. requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

10.5. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nos almoxarifados das Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme emissão de solicitação/compra.

10.5.1. O SAAE efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo a Fornecedora entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

10.5.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa Fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

10.6. O aceite definitivo dar-se-á após a entrega dos objetos pela empresa.

10.7. Caso a Contratada não sane os defeitos ou troque os objetos que estão em desacordo, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstos no Contrato.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

11.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do SAAE.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

11.8. Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

12. CRITÉRIOS DE ACEITE E PAGAMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade c quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
12.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de garantia;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. A contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n° 14.133 de 10 de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência c conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

12.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1° do art. 145 da lei Federal n° 14.133/21.
12.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
12.26. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
EM = N x Vp x (I / 365)
Onde:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp = Valor da parcela em atraso;
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Critério de Julgamento	Menor preço por LOTE
13.2. Forma de adjudicação	Por Lote
13.3. Prazo de validade das propostas	90 dias

13.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.
13.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
13.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
13.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto neste Termo de Referência.
13.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, serão as seguintes:

13.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
13.9.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:
13.9.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.9.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.9.1.1.3. No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
13.9.1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
13.9.1.1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.9.1.1.6. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
13.9.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.9.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
13.9.2.2. Não será aceito atestado emitido por empresa do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

13.9.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU).
13.9.2.4. O Agente de contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de fornecimento, notais fiscais e outros correspondente ao atestado para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

13.9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
13.9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
13.9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
13.9.3.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
13.9.3.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
13.9.3.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
13.9.3.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
13.9.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de setembro de 2012.

13.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
13.9.4.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

13.9.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.9.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

13.9.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

13.9.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

13.9.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

13.9.4.8. As sociedades constituídas hão menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

13.9.4.9. Os documentos referidos item 13.9.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.9.4.10. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S)maior ou igual a um (≥ a 1.).

13.9.4.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.9.4.12. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{.....Ativo Circulante.....}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{.....Ativo Total.....}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > 1{,}00$$

13.9.4.12.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).
13.9.4.13. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar cópia do Estatuto ou do Contrato Social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então, devidamente registrado na Junta Comercial ou através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.
13.9.4.14. Certidão específica de seu registro na Junta Comercial do Estado, sede da licitante, não superior a 30 (trinta) dias.

13.9.5. OUTROS DOCUMENTOS

13.9.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
13.9.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
13.9.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
13.9.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
13.9.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição.
13.9.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

13.9.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
13.9.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
13.9.5.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
13.9.5.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
13.9.5.11. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

15 - DO VALOR ESTIMADO

15.1. Foi realizado pesquisa de preços com base em contrações similares de outros órgãos, painel de preços, portal de compras públicas, portal nacional de contratações públicas, utilizando a média de preços dos valores obtidos, resultando em um investimento aproximado de **R$ 1.900.979,13 (um milhão, novecentos mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos).**
15.2. O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.
15.3. O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo situadas na região, para que obtivéssemos uma média de balizamento de preços.
15.4. As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013;
16.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv) Multa
(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
16.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

17 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17.1 – Considerar a minuta do registro de preços e contrato anexos:

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

PROCESSO Nº XX/2026SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026SAAE-PE/SRP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

o Agente de Contratação/Pregoeiro
SAAE do Município de Icapuí

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____, cujo objeto é a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, materiais galvanizados, tubos e conexões, destinados a atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Icapuí/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

LOTE XX						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR MÉDIO**	**VALOR TOTAL**

IMPORTA a nossa proposta o MENOR VALOR POR LOTE de _____ (_____).

Declaro que nos valores são estão inclusas todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto da licitação.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ___

PROCESSO Nº XX/2026SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026SAAE-PE/SRP

ANEXO III - DECLARAÇÕES

III.I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao SAAE do Município de Icapuí
Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

• que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
• que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
• que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
• que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;
• que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
• que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
• que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

ANEXO III.II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao SAAE do Município de Icapuí
Senhor Agente de Contratação/Pregoeiro
Processo Administrativo N.º XXXXX/20XX
Pregão Eletrônico Nº. XXXXXXXX

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

• possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006;
• no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

PROCESSO Nº XX/2026SAAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026SAAE-PE/SRP

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de Icapuí, no processo de Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar/enviar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda e qualquer documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ___

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Icapuí/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.555.097/0001-02, através do seu Diretor Administrativa, o Sr. ----------, brasileiro, portador do RG ---------- – SSP-xx e CPF ----------, residente e domiciliado na ----------, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº. _____, para o Registro de Preços nº _____/2026, Processo Administrativo nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR(ES):

Empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, Inscrição Estadual nº ---------, com sede na Rua ---------- nº ------ – Bairro ----------, município de ----------, Estado de ----------, CEP ----------, neste ato representada pelo Sr(a) ----------
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº ---------- e do CPF/MF nº ----------, residente e domiciliado(a), na ----------, na cidade de ---------- UF: ----------, CEP: ----------.

OBS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PELA UNIDADE GESTORA.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico, materiais galvanizados, tubos e conexões, destinados a atender as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de Icapuí/CE, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº _____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA/MODELO	QUANT.	VL. UNIT	VALOR TOTAL

3 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os itens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo c nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

5 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
5.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.
5.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento e/ou prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
5.3 - As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
5.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

5.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportUnid. de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2', do Decreto n° 11.462, de 2023; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.7.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório c da ampla defesa.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.10.1. Por razão de interesse público;
6.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º , ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.
7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.
7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.
7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do SAAE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme Lei nº 14.133/21.

10 - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTAMENTO

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão.

10.3 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 meses.

11 - DA EFICÁCIA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no portal de contratações públicas - PNCP.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos.

12.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

12.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

12.6 - O Órgão Gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 2026.__.__.__ – Registro de Preços Nº _____ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei 14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2026.

Diretor Administrativo
CONTRATANTE
Órgão Gerenciador da ARP

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
Detentora da ARP

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Fls. _____
Rubrica
ICAPUÍ - CEARÁ

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, ATRAVÉS DA....., COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Icapuí/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.555.097/0001-02, com sede na Av. Chico Feliz nº 02, centro, Icapui/Ce, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, o Sr., portador do CPF nº, RG nº, Domiciliado, doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____- ____, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Processo Administrativo Nº _____ e do Pregão Eletrônico Nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MATERIAIS GALVANIZADOS, TUBOS E CONEXÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

4.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

4.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

4.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n.o 14.133/2024;

4.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

4.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

4.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

4.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

4.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

4.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº _____, neste Termo Contratual, Termo de

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

Referência e na proposta vencedora do certame.

5.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

5.4 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

5.7 - Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.9 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia/validade, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.12 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela Contratante, contado da sua notificação.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

5.13 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
5.14 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
5.15 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
5.16 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos (custas, fretes, deslocamento, etc.) são por conta da Contratada.
5.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
5.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
5.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
5.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 20xx, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
6.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

7.1.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os exames, valor unitário e total.
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. _____
7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA
8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias Nº _____.

9. CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
9.1. DO REAJUSTE:
9.1.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada.
9.1.2. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela contratada deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente com Gestor de Contrato, que providenciará os encaminhamentos necessários.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

9.1.3. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da contratada ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
9.1.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

9.2. DA REPACTUAÇÃO:
9.2.1. No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira.
9.2.2. No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à licitação.

9.3. DO REEQUILÍBRIO:
9.3.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais licitantes, em ordem classificatória, visando igual oportUnid. de negociação.
9.4. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente com o Gestor de Contrato, que providenciará os encaminhamentos necessários.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
11.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.
11.2 - O Contratante poderá efetuar, a qualquer tempo, inspeção para verificar se as especificações dos produtos atendem as exigências previstas no edital.
11.3 - Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.
11.4 - O item que apresentar problemas quanto á validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.
11.5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados.
11.6 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
11.7 - O objeto deste TERMO CONTRATUAL deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado indicado pela contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da requisição mediante E-MAIL ou TELEFONE pela CONTRATADA.
11.8 - O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11.9 - Recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade ou garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

11.9.1 - Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

11.9.2 - No caso de garantia, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

11.10 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

11.11 - A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS:

12.1 - O objeto da licitação constante neste Termo de Contrato deverá ser entregue no local indicado pela contratante, dentro dos limites do Município de Icapuí, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.2 - O Município de Icapuí reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato.

12.3 - Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Icapuí, suas secretarias e suas autarquias municipais e deverão ser entregues na sede deste município.

12.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unid. Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

12.5 - O Gestor/Fiscal do Contrato poderá recusar os produtos, desde que estejam em desacordo com as especificações do edital.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do Termo de Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

13.2 - Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
13.2.1 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
13.2.2 - O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
13.2.3 - O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
13.2.4 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da ata de registro de preços;
b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
13.3 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013;
14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv) Multa
(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
(2) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
(3) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

2021).
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
15.2.1 - Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.
15.3 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
15.4 - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:
a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 - A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de setembro de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

16.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO
17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL
18.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução objeto.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO
21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2 - Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do

Av. Chico Felix, nº 02, - Centro
Icapuí - Ceará - Cep: 62.810-000
EMAIL: saaeicapui1@hotmail.com
CNPJ: 23.555.097/0001-02
Fone: (88) 3432-1206

fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.
22.2.1 - A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.
22.3 - A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Nome do Representante Legal
Diretor Administrativo	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: